

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 36/2018

PROCESSO Nº 666/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **21 de JANEIRO de 2019**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **21 de JANEIRO de 2019**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h10min (NOVE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.^a a 6.^a feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

1.5 Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital *na sede* da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de materiais elétricos** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste Edital.

2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

3.1.1 Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.2.1 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

3.2.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.2.5 Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

3.3 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E CREDENCIAMENTO

4.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 36/2018

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 36/2018
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

4.3 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro.

4.4 Caso a proponente credencie alguém deverá apresentar cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

4.5 Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de qualificação e proposta de preços.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº 1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

I - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses. O MEI poderá apresentar o certificado de MEI.

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

b) A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

c) A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. No caso de MEI o mesmo poderá apresentar declaração Anual.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) Declarações:

I - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

II - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 conforme modelo em Anexo III.

5.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes.

5.3 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

5.4 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

5.5 As negativas que não contiverem prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6 Fica proibida a retirada de documentos do certame após entrega dos envelopes de documentação.

5.7 Não será aceito documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

5.8 CONSTATADA DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES OU A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADOS NAS ALÍNEAS "A", "C" e "D", DO ITEM 5.1, NÃO SERÁ CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.9 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o Artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

b) Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

d) A proponente deverá obrigatoriamente, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

e) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

f) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

6.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.

6.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

6.5 O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima a não apresentação do mesmo acarretará na INABILITAÇÃO da proponente.

6.6 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R) ou DVD, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.

6.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.10 SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS ATRAVÉS DO SISTEMA (LC CETIL) UTILIZADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE (com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação).

6.11 Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada DESCLASSIFICADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o período de 15 (quinze) minutos após a abertura e verificação do envelope com a proposta de preços, a mesma será considerada DESCLASSIFICADA.

7. PROCEDIMENTO

7.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

7.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificadas poderão apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas.**

9.2 Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **15 (quinze) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

9.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

9.5 Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal.

9.6 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços os diversos departamentos municipais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

10.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

10.2 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3 Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

10.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação.

10.6 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os materiais solicitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento na forma estabelecida neste edital, no prazo de até 10 (dez) dias, contados na notificação.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

11.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

12.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

12.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
814	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DO DESPORTO	11.562,07
898	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	505.709,28
904	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	53.592,12
952	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.946,72
1133	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	51.916,77
1138	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	15.520,80

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente

13.2 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

14. GESTOR DA ATA

14.1 A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.3 Será Gestor da presente ata o Sr. Marcelo Ostetto, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Mariópolis.

15. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

16. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

17.1.2 por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.1.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2.2 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.2.4 presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

18.1.2 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

18.1.3 suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

18.1.4 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

19. RECURSOS

19.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE/ FAX (046) 3226-8100.

20.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

20.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

22.1.1 Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.1.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preços

22.1.3 Anexo III – Modelo Declarações.

22.1.4 Anexo IV – Relação dos Materiais Elétricos.

Mariópolis, 14 de Dezembro de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen

Prefeito Municipal

Examinei e Aprovo

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 36/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018
PROCESSO Nº 666/2018

Aos dias do mês de de _____, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de,, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de,, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 36/2018** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** A presente ata tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de materiais elétricos** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme descrição abaixo:

O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Do Valor:** O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até **12 (doze)** meses. **Da Entrega dos Materiais:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **15 (quinze) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Poderão utilizar-se desse Registro de Preços os diversos departamentos municipais. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de

Registro de Preços. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os materiais solicitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento na forma estabelecida neste edital, no prazo de até 10 (dez) dias, contados na notificação. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
814	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DO DESPORTO	
898	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
904	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
952	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1133	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1138	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Garantia do Objeto:** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor da Ata:** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestor da presente ata o Sr. Marcelo Ostetto, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Mariópolis. **Obrigações Da Contratante:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no produto recebido, podendo

recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **Das Penalidades e da Rescisão:** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, ____ de _____ de _____.

Município de Mariópolis – Contratante
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

- Contratada
- Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

PROCESSO Nº 666/2018

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 36/2018**, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de materiais elétricos** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

Conforme descrito no item 06 do edital.

Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

A validade da Proposta é de

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)
PROCESSO Nº 666/2018**

**Modelo I
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

Modelo II

DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Mariópolis
Nesta

A empresa, CNPJ nº....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 36/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

Modelo III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C

**Comissão Permanente de Licitação
Município de Mariópolis - PR
Referente: Edital de Concorrência nº 36/2018**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, __ de _____ de 2018.

Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

PROCESSO Nº 666/2018

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Materiais elétricos	1	30,0	UND	ABRACADEIRA UNIVERSAL P/CAIXA DE PADRÃO	13,74	412,20
1	Materiais elétricos	2	100,0	UND	ABRACADEIRA TIPO D3/4 COM PARAFUSO	3,54	354,00
1	Materiais elétricos	3	50,0	UND	ADAPTADORES SISTEMAS 2P/10A 070-EB	9,43	471,50
1	Materiais elétricos	4	100,0	UND	ADAPTADOR SOQUETE E27 PARA E 40 DE PORCELANA	14,85	1.485,00
1	Materiais elétricos	5	80,0	UND	ADAPTADOR SOQUETE E40 PARA E40 DE PORCELANA	13,22	1.057,60
1	Materiais elétricos	6	50,0	Kg	ARAME GALVANIZADO 18 AWG	20,26	1.013,00
1	Materiais elétricos	7	50,0	PÇ	ARMAÇAO SEC 1 ROLDANA - PESADA	13,27	663,50
1	Materiais elétricos	8	100,0	PÇ	BASE P/ RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE AÇO	20,05	2.005,00
1	Materiais elétricos	9	50,0	UND	BRACO BR1 -1M GALVANIZADO A FOGO E REFPRÇADO	76,74	3.837,00
1	Materiais elétricos	10	20,0	UND	BRACO BR2 3 METROS GALVANIZADO A FOGO E REFORÇADO	222,60	4.452,00
1	Materiais elétricos	11	20,0	UND	BRAÇO BR2 - 2 METROS GALVANIZADO A FOGO REFORÇADO - PADRÃO COPEL	146,27	2.925,40
1	Materiais elétricos	12	200,0	UND	CABO DE COBRE NU 50mm NORMALIZADO	27,31	5.462,00
1	Materiais elétricos	13	200,0	UND	CABO DE COBRE NU 35mm NORMALIZADO	22,63	4.526,00
1	Materiais elétricos	14	200,0	M	CABO DE FORÇA 13MM/3 FIOS	14,18	2.836,00
1	Materiais elétricos	15	100,0	UND	CABO DE FORÇA 13MM 2 FIOS	5,53	553,00
1	Materiais elétricos	16	300,0	UND	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6/1KV DUPLEX 16 MM	8,02	2.406,00
1	Materiais elétricos	17	250,0	UND	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6/1KV DUPLEX 25 MM	4,56	1.140,00
1	Materiais elétricos	18	200,0	UND	CABO FLEXIVEL 1.50MM PRETO 750V CLASSE 4	1,05	210,00
1	Materiais elétricos	19	700,0	UND	CABO FLEXIVEL 2.50MM PRETO 750V CLASSE 4	1,79	1.253,00
1	Materiais elétricos	20	300,0	UND	CABO FLEXIVEL 4.00MM PRETO 750V CLASSE 4	2,24	672,00
1	Materiais elétricos	21	300,0	UND	CABO FLEXIVEL 6.00MM PRETO 750V CLASSE 4	3,72	1.116,00
1	Materiais elétricos	22	300,0	UND	CABO FLEXIVEL 10.00MM PRETO 1 KV	6,25	1.875,00
1	Materiais elétricos	23	300,0	UND	CABO PP EMBORRACHADO 2X1.50MM 500V CLASSE 5	2,74	822,00
1	Materiais elétricos	24	400,0	UND	CABO PP EMBORRACHADO 2X2.50MM 500V CLASSE 5	4,19	1.676,00
1	Materiais	25	200,0	M	CABO PP EMBORRACHADO 2X4.00MM 500V	6,91	1.382,00

	elétricos				CLASSE 5		
1	Materiais elétricos	26	200,0	M	CABO PP EMBORRACHADO 2X6.00MM 500V CLASSE 5	9,68	1.936,00
1	Materiais elétricos	27	100,0	UND	CABO PP EMBORRACHADO 3X2.5MM 500V CLASSE 5	6,62	662,00
1	Materiais elétricos	28	100,0	UND	CABO PP EMBORRACHADO 3X4.00MM 500V CLASSE 5	9,43	943,00
1	Materiais elétricos	29	200,0	UND	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6/1KV QUADRUPLEX 25MM	11,93	2.386,00
1	Materiais elétricos	30	300,0	UND	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6/1KV QUADRUPLEX 16MM	8,02	2.406,00
1	Materiais elétricos	31	200,0	UND	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV QUADRUPLEX 35MM	18,39	3.678,00
1	Materiais elétricos	32	200,0	UND	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV QUADRUPLEX 70MM	35,28	7.056,00
1	Materiais elétricos	33	100,0	UND	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV TRIPLEX 16MM 70A	6,48	648,00
1	Materiais elétricos	34	100,0	UND	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV TRIPLEX 25MM 100A	9,34	934,00
1	Materiais elétricos	35	100,0	UND	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV TRIPLEX 35MM 130A	14,28	1.428,00
1	Materiais elétricos	36	5,0	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 ALVENÁRIA – CONCRETO	59,12	295,60
1	Materiais elétricos	37	5,0	UND	CAIXA DE PASSAGEM 50X50 ALVENÁRIA – CONCRETO	213,80	1.069,00
1	Materiais elétricos	38	5,0	UND	CAIXA DE PASSAGEM CP-15-15-10 AL COM ANEL DE VEDAÇÃO	81,37	406,85
1	Materiais elétricos	39	10,0	UND	CAIXA DE PASSAGEM CP-20-20-10 AL COM ANEL DE VEDAÇÃO	119,27	1.192,70
1	Materiais elétricos	40	10,0	UND	CAIXA DE PASSAGEM CP-30-30-12 AL COM ANEL DE VEDAÇÃO	174,88	1.748,80
1	Materiais elétricos	41	10,0	UND	CAIXA P/ EQUALIZADORA 40x40 COMPLETA COM BARRAMENTO E TERMINAL	319,51	3.195,10
1	Materiais elétricos	42	5,0	UND	CAIXA TIPO AN-1 MMF PR PADRÃO COPEL	86,82	434,10
1	Materiais elétricos	43	5,0	UND	CAIXA TIPO AN3 PADRÃO COPEL	204,93	1.024,65
1	Materiais elétricos	44	12,0	PÇ	CAIXA TIPO CN-1MTF PR/MS	143,29	1.719,48
1	Materiais elétricos	45	50,0	UND	CANALETA PVC 20x10 2MT COM DUPLA FACE	8,89	444,50
1	Materiais elétricos	46	5,0	UND	CENTRO C/ BARR DE METAL EMBUTIR 12 DISJUNTORES	225,43	1.127,15
1	Materiais elétricos	47	5,0	UND	CENTRO C/ BARR DE METAL EMBUTIR 20 DISJUNTORES	234,05	1.170,25
1	Materiais elétricos	48	3,0	UND	CENTRO C/ BARR DE METAL EMBUTIR 24 DISJUNTORES	232,60	697,80
1	Materiais elétricos	49	3,0	UND	CENTRO C/ BARR DE METAL EMBUTIR 32 DISJUNTORES	308,38	925,14
1	Materiais elétricos	50	3,0	UND	CENTRO C/ BARR DO TERRA DE SOBREPOR 12/16 DISJ EM PVC	107,18	321,54
1	Materiais elétricos	51	3,0	UND	CENTRO C/ BARR+GERAL DE METAL EMBUTIR 16 DISJUNTORES DIN(100A)	243,72	731,16
1	Materiais elétricos	52	3,0	UND	CENTRO C/ BARR+GERAL DE METAL EMBUTIR 24 DISJUNTORES DIN(100A)	265,40	796,20
1	Materiais elétricos	53	3,0	UND	CENTRO C/ BARR+GERAL DE METAL EMBUTIR 32 DISJUNTORES DIN(100A)	309,71	929,13
1	Materiais elétricos	54	3,0	UND	CENTRO C/ BARR+GERAL DE METAL EMBUTIR 44	394,57	1.183,71
1	Materiais elétricos	55	50,0	UND	CONECTOR SPLIT BOLT C/FURO PRT-914F	15,00	750,00
1	Materiais elétricos	56	50,0	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 70mm PRESSÃO	18,30	915,00

1	Materiais elétricos	57	50,0	UND	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO	7,00	350,00
1	Materiais elétricos	58	50,0	UND	CONECTOR CABO HASTE GA-12	12,26	613,00
1	Materiais elétricos	59	50,0	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 10mm PRESSÃO	5,98	299,00
1	Materiais elétricos	60	50,0	M	CONDUITE PVC PTO ¾"	6,88	344,00
1	Materiais elétricos	61	10,0	UND	CONTATOR TRIPOLAR 80A 220V 6KA CORRENTE 690V	563,37	5.633,70
1	Materiais elétricos	62	10,0	UND	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220V 6KA CORRENTE 690V	255,37	2.553,70
1	Materiais elétricos	63	10,0	UND	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220 V 6KA CORRENTE 690V	180,49	1.804,90
1	Materiais elétricos	64	10,0	UND	CONTATOR TRIPOLAR 60A 220V 6KA CORRENTE 690V	416,85	4.168,50
1	Materiais elétricos	65	10,0	UND	CONTATOR TRIPOLAR 50 A 220V 6KA CORRENTE 690V RUPTURA CONTATO 80A	360,16	3.601,60
1	Materiais elétricos	66	3,0	PÇ	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA COM VARETA NÍVEL SUPERIOR – INFERIOR	43,05	129,15
1	Materiais elétricos	67	5,0	PÇ	CHUVEIRO DUCHA 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V	65,55	327,75
1	Materiais elétricos	68	30,0	PÇ	DISJUNTOR BIF 010A CURVA B	42,37	1.271,10
1	Materiais elétricos	69	30,0	UND	DISJUNTOR BIF 020A CURVA B	48,48	1.454,40
1	Materiais elétricos	70	30,0	PÇ	DISJUNTOR BIF 025A	48,81	1.464,30
1	Materiais elétricos	71	30,0	UND	DISJUNTOR BIF 030A CURVA B	48,81	1.464,30
1	Materiais elétricos	72	30,0	PÇ	DISJUNTOR BIF 040A	54,55	1.636,50
1	Materiais elétricos	73	10,0	PÇ	DISJUNTOR BIF 050A	54,89	548,90
1	Materiais elétricos	74	15,0	PÇ	DISJUNTOR BIF 070A	77,36	1.160,40
1	Materiais elétricos	75	30,0	PÇ	DISJUNTOR MONO 010A	10,05	301,50
1	Materiais elétricos	76	10,0	PÇ	DISJUNTOR MONO 020A	9,60	96,00
1	Materiais elétricos	77	30,0	PÇ	DISJUNTOR MONO 025A	10,02	300,60
1	Materiais elétricos	78	15,0	PÇ	DISJUNTOR MONO 030A	10,63	159,45
1	Materiais elétricos	79	10,0	PÇ	DISJUNTOR MONO 035A	12,24	122,40
1	Materiais elétricos	80	30,0	PÇ	DISJUNTOR MONO 040A	12,65	379,50
1	Materiais elétricos	81	10,0	PÇ	DISJUNTOR MONO 050A	12,90	129,00
1	Materiais elétricos	82	30,0	PÇ	DISJUNTOR TRIF 010A	46,91	1.407,30
1	Materiais elétricos	83	10,0	PÇ	DISJUNTOR TRIF 015A	42,51	425,10
1	Materiais elétricos	84	25,0	PÇ	DISJUNTOR TRIF 020A	49,41	1.235,25
1	Materiais elétricos	85	10,0	PÇ	DISJUNTOR TRIF 030A	51,05	510,50
1	Materiais elétricos	86	10,0	PÇ	DISJUNTOR TRIF 035A	53,45	534,50
1	Materiais elétricos	87	10,0	PÇ	DISJUNTOR TRIF 040A	53,92	539,20
1	Materiais elétricos	88	10,0	PÇ	DISJUNTOR TRIF 050A	54,58	545,80

	elétricos						
1	Materiais elétricos	89	15,0	PÇ	DISJUNTOR TRIF 070A	71,43	1.071,45
1	Materiais elétricos	90	800,0	M	FIO PARALELO 2X1.0MM CLASSE 5 330V	2,03	1.624,00
1	Materiais elétricos	91	800,0	M	FIO PARALELO 2X1.5MM CLASSE 5 300V	2,72	2.176,00
1	Materiais elétricos	92	800,0	M	FIO PARALELO 2X2.5MM CLASSE 5 300V	3,77	3.016,00
1	Materiais elétricos	93	800,0	M	FIO PARALELO 2X4.0MM CLASSE 5 300V	5,82	4.656,00
1	Materiais elétricos	94	250,0	UND	FIO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2.50MM CLASSE 1	1,67	417,50
1	Materiais elétricos	95	250,0	UND	FIO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 4.00MM CLASSE 1	3,12	780,00
1	Materiais elétricos	96	250,0	UND	FIO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 6.00 CLASSE 1	4,33	1.082,50
1	Materiais elétricos	97	250,0	UND	FIO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 10.00MM CLASSE 1	6,07	1.517,50
1	Materiais elétricos	98	250,0	M	FIO SÓLIDO ANTI-CHAMA 10.00MM PRETO CLASSE 1	6,53	1.632,50
1	Materiais elétricos	99	50,0	M	FITA AUTO FUSAO 19MM x10M	19,70	985,00
1	Materiais elétricos	100	50,0	UND	FITA ISOLANTE VERMELHA 19MMX20M	8,96	448,00
1	Materiais elétricos	101	100,0	UND	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	7,93	793,00
1	Materiais elétricos	102	50,0	UND	HASTE COBREADA 5,8"x 2400MM	28,83	1.441,50
1	Materiais elétricos	103	10,0	UND	INTERRUPTOR HORARIO BIVOLT TEMPORIZADOR DIGITAL	283,40	2.834,00
1	Materiais elétricos	104	40,0	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	10,08	403,20
1	Materiais elétricos	105	30,0	PÇ	ISOLADOR PIMENTAO DE PORCELANA	7,81	234,30
1	Materiais elétricos	106	30,0	PÇ	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	8,17	245,10
1	Materiais elétricos	107	150,0	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED MÍNIMO 20W FLUXO LUMINOSO EFETIVO 2.200LM 6500K, COM PROTEÇÃO IP40, ÂNGULO MÍNIMO DE LUMINOSIDADE 120°	40,41	6.061,50
1	Materiais elétricos	108	250,0	UND	LÂMPADA DE LED 20W BULBO BIVOLT 1800 LM 6500K ÂNGULO 270°	39,97	9.992,50
1	Materiais elétricos	109	250,0	UND	LÂMPADA DE LED 30W BIVOLT 6.500K E-27 3000LM	90,72	22.680,00
1	Materiais elétricos	110	200,0	UND	LÂMPADA DE LED ALTO FLUXO 40W BIVOLT 4800LM BASE E-27 6000K	91,81	18.362,00
1	Materiais elétricos	111	100,0	UND	LÂMPADA SUPERLED 100W BIVOLT BASE E-40 6500K COM 9000LM	265,56	26.556,00
1	Materiais elétricos	112	100,0	UND	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 65W BIVOLT 6200LM 6500K BASE E-27 93 LM/W	189,23	18.923,00
1	Materiais elétricos	113	100,0	UND	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 50W BIVOLT 6500K BASE E-27 LM 2 ANOS DE GARANTIA	116,87	11.687,00
1	Materiais elétricos	114	50,0	UND	LÂMPADA LED HO MÍNIMO 42W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4200 LM2, 40M 6000K COM ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 120° COM PROTEÇÃO IP40, ENCAIXE DE PADRÃO	71,18	3.559,00
1	Materiais elétricos	115	200,0	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W OVOIDE 18.000LM 5200K	72,03	14.406,00
1	Materiais elétricos	116	20,0	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 OVOIDE 28.000LM 5200K	84,49	1.689,80
1	Materiais elétricos	117	300,0	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 – PROCEL E INMETRO	28,75	8.625,00

1	Materiais elétricos	118	30,0	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40 OVOIDE – PROCEL E INMETRO	34,53	1.035,90
1	Materiais elétricos	119	400,0	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 OVOIDE – PROCEL E INMETRO	50,23	20.092,00
1	Materiais elétricos	120	100,0	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 OVOIDE – PROCEL E INMETRO	64,53	6.453,00
1	Materiais elétricos	121	30,0	UND	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT AUTOMÁTIA 70W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO 7000LM 6500K, IP 66 COM SISTEM DE FIXAÇÃO 25MM À 48,3MM, COM PROTEÇÃO CONJUNTO IP6, ÂNGULO DE LUMINOSIDADE 120°	1.073,25	32.197,50
1	Materiais elétricos	122	30,0	UND	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT AUTOMÁTICA 100W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO 12000LM 5000K, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO 48MM À 60,0MM, COM PROTEÇÃO CONJUNTO IP6, ÂNGULO MINIMO DE LUMINOSIDADE 120° VIDA UTIL 50.000H IP-66	1.462,00	43.860,00
1	Materiais elétricos	123	30,0	UND	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT AUTOMÁTICA 180W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO 22.500LM 5000K, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO 48mm À 60,0mm, COM PROTEÇÃO CONJUNTO IP6, ÂNGULO MINIMO DE LUMINOSIDADE 120° VIDA UTIL 50.000h IP-66 FREQUÊNCIA 50/60Hz FATOR POTENCIA 0,92	2.391,27	71.738,10
1	Materiais elétricos	124	30,0	UND	LUMINÁRIA EXTERNA ALTO RENDIMENTO A-01 2X16/20W .	179,01	5.370,30
1	Materiais elétricos	125	50,0	UND	LUMINÁRIA EXTERNA DE ALTO RENDIMENTO A-02 2X32/40W	212,10	10.605,00
1	Materiais elétricos	126	30,0	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LM1 - CORPO EM CHAA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE. PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE 25mm À 48,3mm. PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO.	157,07	4.712,10
1	Materiais elétricos	127	50,0	UND	LUMINÁRIA C/GRADE LP-302 A-135 B-282 C-360	339,72	16.986,00
1	Materiais elétricos	128	30,0	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3 - 400W FECHADA CORPO EM CHAPA E ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO QUIMICAMENTE, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE 48MM À 60MM. PARAFUSO SEXTAVADO EM INOX, PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. REATOR EM POLICARBONATO.	301,89	9.056,70
1	Materiais elétricos	129	1.000,0	UND	Camisas manga curta (futsal) - grande e média - poliéster- numerada - com pintura de 03 logomarcas com 03 cores cada.	11,98	11.980,00
1	Materiais elétricos	130	5,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X150 MM GALV PESADO (5/8X6)	12,17	60,85
1	Materiais elétricos	131	5,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X175 MM GALV PESADO (5/8X7)	12,17	60,85
1	Materiais elétricos	132	5,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X200 MM GALV PESADO (5/8X8)	11,68	58,40
1	Materiais elétricos	133	5,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16x250 MM GALV PESADO (5/8X10")	13,12	65,60
1	Materiais elétricos	134	5,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X300 MM GALV PESADO (5/8X12)	14,76	73,80
1	Materiais elétricos	135	5,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X350 MM GALV PESADO (5/8X14)	16,78	83,90
1	Materiais elétricos	136	20,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16x200MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X8")	12,98	259,60
1	Materiais elétricos	137	40,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16x300MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X12")	15,43	617,20

1	Materiais elétricos	138	10,0	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16x350MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X14")	18,10	181,00
1	Materiais elétricos	139	250,0	PÇ	PERFURANTE CDP 120 - 812953-3 50-120 X 6-35MM	20,03	5.007,50
1	Materiais elétricos	140	50,0	PÇ	PERFURANTE CDP 120/120 25-120 X 25-120MM	18,87	943,50
1	Materiais elétricos	141	10,0	PÇ	PERFURANTE CDP 70 812950-9 10-95 X 1,5-10MM	11,22	112,20
1	Materiais elétricos	142	10,0	PÇ	PINO P/TOMADA 2X20A DE PORCELANA	27,75	277,50
1	Materiais elétricos	143	10,0	PÇ	PINO P/TOMADA 2X30A DE PORCELANA	33,29	332,90
1	Materiais elétricos	144	10,0	PÇ	PINO P/TOMADA 3X20A DE PORCELANA	27,43	274,30
1	Materiais elétricos	145	10,0	UND	PINO P/TOMADA 3X30A DE PORCELANA	32,42	324,20
1	Materiais elétricos	146	20,0	PÇ	PINO PLASTICO 2X30A	21,59	431,80
1	Materiais elétricos	147	20,0	PÇ	PINO PLASTICO 3X20A	26,15	523,00
1	Materiais elétricos	148	10,0	UND	PLUG FÊMEA 2P+T TRIANGULAR, PINO MACIÇO, SAÍDA LATERAL	11,37	113,70
1	Materiais elétricos	149	10,0	UND	PLUG MACHO 2P+T 20A TRIANGULAR, PINO MACIÇO, SAÍDA LATERAL	9,86	98,60
1	Materiais elétricos	150	70,0	UND	PORTA LAMP E-27 FIXO PORCELANA	10,24	716,80
1	Materiais elétricos	151	100,0	UND	PORTA LAMP E-40 PORCELANA	10,24	1.024,00
1	Materiais elétricos	152	20,0	UND	PORTA LAMP PEND TEMPO FIO	18,47	369,40
1	Materiais elétricos	153	3,0	UND	POSTE D-150 09.00M PADRÃO COPEL	502,87	1.508,61
1	Materiais elétricos	154	3,0	UND	POSTE ES 075-7.20M PADRÃO COPEL	320,23	960,69
1	Materiais elétricos	155	3,0	UND	POSTE ES 100-7.20M PADRÃO COPEL	367,21	1.101,63
1	Materiais elétricos	156	3,0	UND	POSTE ES 200-7.20M PADRÃO COPEL	459,81	1.379,43
1	Materiais elétricos	157	3,0	UND	POSTE ES 300-7.20M PADRÃO COPEL	603,13	1.809,39
1	Materiais elétricos	158	50,0	UND	CONECTOR DE LATÃO PARA HASTE 5/8"	9,87	493,50
1	Materiais elétricos	159	100,0	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 20mm, PRODUZIDO EM PVC ANTI-CHAMA	3,15	315,00
1	Materiais elétricos	160	100,0	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm, PRODUZIDO EM PVC ANTI-CHAMA	3,70	370,00
1	Materiais elétricos	161	100,0	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 32mm, PRODUZIDO EM PVC ANTI-CHAMA	4,81	481,00
1	Materiais elétricos	162	50,0	UND	TOMADA NYLON COM FIBRA 2X30A	27,09	1.354,50
1	Materiais elétricos	163	50,0	UND	Eixo Intermediário	32,01	1.600,50
1	Materiais elétricos	164	100,0	UND	TOMADA NYLON COM FIBRA 3X30A	9,68	968,00
1	Materiais elétricos	165	100,0	UND	PORTA LÂMPADA CONVENCIONAL PARA LÂMPADA TUBULAR	4,09	409,00
1	Materiais elétricos	166	100,0	UND	PORTA LÂMPADA FIXO PARA LÂMPADA TUBULAR H.O	4,88	488,00
1	Materiais elétricos	167	100,0	UND	REATOR V.MET AF EXTERNO S/BASE 400W 220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	121,90	12.190,00
1	Materiais elétricos	168	100,0	UND	REATOR VC EXT. S/ BASE 400W-220V GALVANIZADO SELO PROCEL/INMETRO	121,90	12.190,00
1	Materiais elétricos	169	100,0	UND	REATOR V.MET AF EXT.S/BASE 250W GALV	112,23	11.223,00

	elétricos				SELO PROCEL/INMETRO		
1	Materiais elétricos	170	20,0	UND	PORTA LÂMPADA FIXO PARA LÂMPADA TUBULAR H.O	120,03	2.400,60
1	Materiais elétricos	171	10,0	UND	REATOR V. MET. AF INTERN 400W GALVANIZADO SELO PROCEL/INMETRO	138,67	1.386,70
1	Materiais elétricos	172	10,0	UND	REATOR VS AF INTERNO 400W GALVANIZADO SELO PROCEL/INMETRO	136,73	1.367,30
1	Materiais elétricos	173	10,0	UND	REATOR VS AF INTERNO 150W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	118,53	1.185,30
1	Materiais elétricos	174	100,0	UND	REATOR VS AF EXT.C/BASE 70W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	101,57	10.157,00
1	Materiais elétricos	175	100,0	UND	REATOR VS AF EXT.C/BASE 250W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	132,57	13.257,00
1	Materiais elétricos	176	100,0	UND	REATOR VS AF EXT.C/BASE 400W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	167,99	16.799,00
1	Materiais elétricos	177	10,0	UND	PROJETOR LED 100W TEMPERATURA DE COR BRANCA 6500K, TENSÃO 100-240V FLUXO LUMINOSO 80.00LM VIDA ÚTIL 30.000h	364,52	3.645,20
1	Materiais elétricos	178	10,0	UND	PROJETOR LED 200W TEMPERATURA COR BRANCA 5000K, TENSÃO 100-240V FLUXO LUMINOSO 20.000LM VIDA ÚTIL 50.000HS	569,35	5.693,50
1	Materiais elétricos	179	10,0	UND	PROJETOR LED 30W TEMPERATURA DE COR BRANCA 5000K, TENSÃO 100-240V FLUXO LUMINOSO 2700LM VIDA ÚTIL 30.000HS	119,67	1.196,70
1	Materiais elétricos	180	50,0	UND	RELE FOTO ELÉTRICO 127V NA COR CINZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,4cm DE ALTURA E 8,4cm DE LARGURA	49,04	2.452,00
1	Materiais elétricos	181	300,0	UND	RELE FOTO ELÉTRICO 220V CORPO POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 15 LUX EM LATÃO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE CRAVAMENTONA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,4cm ALTURA, 8,4cm DE LARGURA.	55,79	16.737,00
1	Materiais elétricos	182	10,0	PÇ	SOQUETE P/ LAMP FLUORESCENTE HO FÊMEA	5,33	53,30
1	Materiais elétricos	183	10,0	PÇ	SOQUETE P/ LAMP FLUORESCENTE HO MACHO	4,83	48,30
1	Materiais elétricos	184	10,0	UND	SOQUETE P/LAMP FLUORESCENTE T-8-12 C/ FIO CEBOLINHA	3,18	31,80
1	Materiais elétricos	185	20,0	PÇ	TAPITE 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	7,33	146,60
1	Materiais elétricos	186	30,0	UND	TAPITE 1/0X1/0 C/2 PARAFUSO	13,88	416,40
1	Materiais elétricos	187	10,0	UND	TAPITE 1/0X4/0 C/2 PARAFUSO	18,37	183,70
1	Materiais elétricos	188	50,0	UND	TERMINAL AEREO PRT- 160-5 PARATEC	26,03	1.301,50
1	Materiais elétricos	189	50,0	UND	TERMINAL COM PRESSÃO TUBULAR 25mm	3,80	190,00
1	Materiais elétricos	190	50,0	UND	TERMINAL COM PRESSÃO TUBULAR 50mm	5,36	268,00
1	Materiais elétricos	191	50,0	UND	TERMINAL COM PRESSÃO TUBULAR 35mm	3,60	180,00
1	Materiais elétricos	192	20,0	UND	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE TOMADINHA COM RABICHO (CEBOLINHA)	2,53	50,60
1	Materiais elétricos	193	20,0	UND	PLACA 2X2 CEGA BOX	6,07	121,40
1	Materiais elétricos	194	20,0	UND	CAIXA SOBREPOR 2X2 BOX	7,18	143,60
1	Materiais elétricos	195	50,0	UND	TOMADA SOBREPOR 20A DUPLA (SISTEMAX)	18,99	949,50
1	Materiais elétricos	196	30,0	UND	INTERRUPTOR SOBREPOR 20A DUPLA	18,40	552,00

	elétricos				(SISTEMA X)		
1	Materiais elétricos	197	30,0	UND	INTERRUPTOR SOBREPOR 20A SIMPLES (SISTEMA X)	13,30	399,00
1	Materiais elétricos	198	30,0	UND	TOMADA SOBREPOR 20A SIMPLES (SISTEMAX)	14,15	424,50
1	Materiais elétricos	199	50,0	UND	TOMADA PLÁSTICA 2X20A	11,48	574,00
1	Materiais elétricos	200	50,0	UND	TOMADA PLÁSTICA 2X30A	16,55	827,50
1	Materiais elétricos	201	20,0	PÇ	TOMADA PORCEL 2X20A 1715-20A	22,99	459,80
1	Materiais elétricos	202	20,0	PÇ	TOMADA PORCEL 2X30 A 1715-30A	17,92	358,40
1	Materiais elétricos	203	20,0	UND	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A	16,53	330,60
1	Materiais elétricos	204	100,0	UND	ELETRODUTO CORRUGADO PRODUZIDO EM PVC, RÍGIDO, ANTI-CHAMA, NÃO PROPAGA FOGO 20mm	4,28	428,00
1	Materiais elétricos	205	100,0	UND	ELETRODUTO CORRUGADO PRODUZIDO EM PVC, RÍGIDO, ANTI-CHAMA, NÃO PROPAGA FOGO 25mm	5,45	545,00
1	Materiais elétricos	206	100,0	UND	ELETRODUTO CORRUGADO PRODUZIDO EM PVC, RÍGIDO, ANTI-CHAMA, NÃO PROPAGA FOGO 32mm	7,43	743,00
1	Materiais elétricos	207	100,0	UND	LÂMPADA SUPER LED BULBO 20W BRANCO FRIO	48,14	4.814,00
1	Materiais elétricos	208	50,0	UND	LÂMPADA SUPER LED BULBO 30W BRANCO FRIO	82,60	4.130,00
1	Materiais elétricos	209	50,0	UND	LÂMPADA SUPER LED BULBO 50W BRANCO FRIO	159,70	7.985,00
1	Materiais elétricos	210	5,0	UND	DISJUNTOR 150A TRIPOLAR	326,03	1.630,15
1	Materiais elétricos	211	5,0	UND	Cabeçote de alumínio 2"	73,25	366,25
1	Materiais elétricos	212	10,0	UND	LUVA DE ELETRODUTO 90 2"	9,28	92,80
1	Materiais elétricos	213	10,0	UND	CURVA DE ELETRODUTO 90 2"	11,56	115,60

Total dos Itens

R\$ 691.247,76